



Câmara Municipal de Olinda

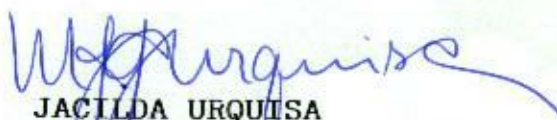
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5132 /98.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 09 DE JUNHO DE 1998


JACILDA URQUISA
Prefeita

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ MORADIA.

Art. 2º Para garantia do principal e acessórios do financiamento pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação do Município e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.





Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 4º O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

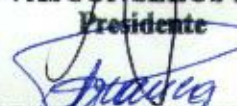
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 04 de junho de 1998.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES

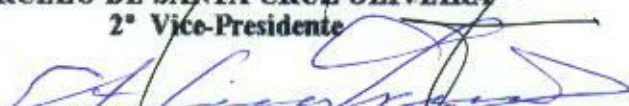
Presidente


JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA

1º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA

2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO

1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO

2º Secretário

gb.